



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insígnias condecorativas com estojo e canetas referentes à Comemoração dos 90 anos da Justiça Eleitoral, conforme condições e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ações e eventos comemorativos planejados para os 90 anos da Justiça Eleitoral. Portaria-TSE nº 521, em 12 de agosto de 2021 que instituiu o grupo de trabalho destinado a organizar as comemorações alusivas aos noventa anos da Justiça Eleitoral. Memória de Reunião (Documento SEI 1921068 -Procedimento SEI 2021.00.000006270-7).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Insígnias condecorativas, com estojo - 90 anos da Justiça Eleitoral	Conjunto (Estojo e insígnia)	12
2	Caneta branca, de tinta azul, personalizadas com logo "90 anos da Justiça Eleitoral"	unidade	1000

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. ITEM 1 - INSÍGNIAS CONDECORATIVAS

3.1.1.1. Placa: peça com 60 mm de diâmetro, 6mm de espessura, estampa em liga de cobre e zinco e acabamento dourado, conforme modelo do anexo IV. A fonte e tamanhos constam no anexo V.

3.1.1.2. Faixa: fita com fios de viscose, com 70cm x 35mm composta por sete listras sendo as das extremidades na cor azul royal com 10mm de largura ladeadas internamente por duas na cor amarela com 5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor verde com 5mm de largura e ao centro uma na cor branco com 10mm de largura (anexo IV).

3.1.1.3. Estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 10 cm de comprimento por 10 cm de largura por 2,5 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor cinza, com fecho externo composto por duas peças em metal e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na insígnia quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas conforme modelo (Anexo IV).

3.1.2. ITEM 2 - CANETAS

3.1.2.1. canetas metálicas na cor branca, tinta azul, personalizadas com a logo "90 anos da Justiça Eleitoral". O arquivo da logo será encaminhada à contratada, pela fiscalização oportunamente.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

3.2.1. A contratada deverá apresentar amostra dos itens, para aprovação do Tribunal Superior Eleitoral, antes da confecção do material, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho

3.2.2. As amostras deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Gestão da Informação. A data de entrega deverá ser agendada por meio do telefone: (61) 3030-9225 ou endereço eletrônico: sgi@tse.jus.br.

3.2.3. O TSE terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento, para análise e aprovação das amostras, e serão avaliados:

3.2.4. Quanto à aparência dos materiais: Cor, textura, costura, ausência de borrões, manchas e rasgos;

3.2.5. Quanto às especificações: atendimento de todas as especificações previstas neste Projeto Básico.

3.2.6. Caso as amostras sejam reprovadas, a contratada deverá apresentar novas amostras no prazo de 2 dias corridos, contados da notificação do TSE sobre a reprovação.

3.2.7. A reapresentação da amostra fica limitada a 2 reprovações, sob pena de inexecução total do contrato.

3.2.8. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. As medalhas deverão ser entregues até a data 27 de maio de 2022, impreterivelmente.

3.3.2. Os itens deverão ser entregues no depósito na Seção de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, subsolo, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.3.2.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.3.3. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item. Caso na nota fiscal deste item haja mais de um material, todos eles serão devolvidos.

3.4. GARANTIA

3.4.1 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (Três) meses contados da data do recebimento definitivo.

3.4.2 O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até (10) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.4.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.3.2. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias úteis, contados do TRD.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da

- 5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.
- 5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.
- 5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelo de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.1.9. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.
- 5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.
- 5.1.10.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.11.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.11.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.12. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;
- 5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Comprovar, antes da assinatura do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
- 6.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).
- 6.2. Comprovar, antes da assinatura do contrato, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.
- 6.2.1. Para verificação sobre condenações, a empresa deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes.
- 6.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:
- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que:

7.1.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.1.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.3.3 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3.4 fizer declaração falsa; ou

7.1.3.5 cometer fraude fiscal.

7.2 Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência.
2	0,1 % sobre o valor total do contrato.
3	0,5 % sobre o valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	5 (cinco) dias	3
4	Deixar de cumprir o item 3.2.7 do Projeto Básico	Por ocorrência	1 ocorrência	inexecução total
5	Deixar de cumprir o item 3.4.2 do Projeto Básico	Por dia corrido	1 ocorrência	3

7.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa prevista na Tabela de Infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa prevista.

7.3.2. Recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.4. As multas previstas na Tabela de Infração não serão cumuladas com a multa proveniente de inexecução total pela mesma infração. As multas que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- a natureza e a gravidade da infração contratual.
- o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
- a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.
- as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- os antecedentes da contratada.

7.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

7.10. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

7.11. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTOS COM A PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica- operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento a entrega do objeto compatível com o descrito nesse Projeto Básico.

8.1.2.1. Será considerado objeto compatível a aquisição de insígnias e canetas personalizadas.

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA					
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	
Planilhas de formação de preços:					
Tabela de modelo de proposta					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					
2					
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data da sua emissão.					
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função					

ANEXO II

TERMS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Nota de Empenho nº:			
Contratante:			
Contratada:			
Foram entregues os materiais, conforme especificação abaixo:			
item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Insígnias condecorativas, com estojo - 90 anos da Justiça Eleitoral	Conjunto (Estojo e insígnia)	12
2	Caneta branca, de tinta azul, personalizadas com logo "90 anos da Justiça Eleitoral"	unidade	1000
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao ajuste supracitado.			
LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA		
1	Quantidade		
2	Prazo de entrega		
3	Observação ao item 3.3.3. do Projeto Básico (Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item. Caso na nota fiscal deste item haja mais de um material, todos eles serão devolvidos.		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, a fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O material foi entregue dentro do prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	O material atendeu às especificações do projeto básico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Foi entregue o quantitativo contratado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	O material atendeu o aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
<input type="checkbox"/> A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.			

**ANEXO III
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº XX/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelar pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Representar a contratada perante o TSE;
- b) Receber comunicados, correspondências oriundos da fiscalização do contrato;
- c) Apresentar à fiscalização todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao longo da vigência contratual;

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

**VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE VI**



Documento assinado eletronicamente em **11/05/2022, às 17:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



**CLEBER SCHUMANN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **11/05/2022, às 17:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2028528&crc=34F27E50)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2028528&crc=34F27E50](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2028528&crc=34F27E50), informando, caso não preenchido, o código

verificador **2028528** e o código CRC **34F27E50**.